



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dr. Gercino Coelho, nº 199	77 3661-2073	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA E A EMPRESA SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

Estado da Bahia

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA E A EMPRESA SILVEIRA NEVES – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.202.764/0001-58, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 199, centro, na cidade de CANDIBA, Estado da Bahia - CEP: 46.380-000, neste ato representado por Diretor, Sr. Aleci Moura Silva inscrito no CPF/MF sob o nº 537.808.845-34, e do outro lado a **SILVEIRA NEVES – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.** CNPJ – 14.853.664/0001-08, com sede à Rua Paramirim, No. 77 – Cidade de Caetité - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente. Tem, entre si, ajustados o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Assessoria Contábil, de nº 01/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de CANDIBA e a SILVEIRA NEVES.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste e prorrogação do contrato nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65 e incisos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

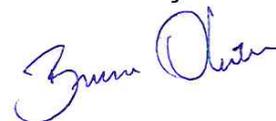
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

O preço dos serviços e condição de pagamento fica reajustado para R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago em uma única parcela até 31.01.2025.

Com a prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passa a vigorar de 02 de janeiro de 2025 à 31 de janeiro de 2025, em virtude de ser serviço essencial, sendo o mesmo contínuo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

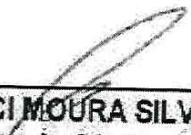
Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA

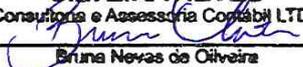
O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

CANDIBA-Bahia, 02 de janeiro de 2025.



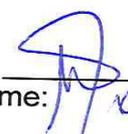
ALECI MOURA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

SILVEIRA NEVES
Consultoria e Assessoria Contábil LTDA

Bruna Neves de Oliveira
Diretora Administrativa

14.853.664/0001-08
SILVEIRA NEVES CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RUA PARAMIRIM, 77 - 1º ANDAR - CENTRO
CAETITÉ - BA - CEP: 46.490-000
SILVEIRA NEVES - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.
CNPJ - 14.853.664/0001-08

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: 088.736.155-20

2 - 
Nome: 09819428572



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F8D0-255F-825C-6981-17B4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F8D0-255F-825C-6981-17B4



Hash do Documento

ea67ca21f4d581ce6a26f33c3b5c8c24583c251cd7301ab0825a720cddd73c90

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/01/2025 18:32 UTC-03:00